



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XIV – Nº 1236 – SEXTA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2024 – ENCANTO/RN

IMPrensa Oficial do Município de Encanto/RN  
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

## PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

## PODER LEGISLATIVO

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE  
JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE  
FRANCISCO FERREIRA DE BESSA – 1º SECRETÁRIO  
AUGUSTO FERREIRA NETO – 2º SECRETÁRIO  
FRANCISCO LUZIMAR DE OLIVEIRA ALVES – VEREADOR  
FRANCISCO VALDÍVIO SILVA – VEREADOR  
MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – VEREADOR  
SUZY RAQUEL FERNANDES NOGUEIRA CHAVES – VEREADORA  
TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

## PODER EXECUTIVO

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

**EMENTA:** REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. PSICÓLOGA. PEDIDO VOLUNTÁRIO DE EXONERAÇÃO. RENÚNCIA À QUALIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPL. REQUERIMENTO.

Trata-se de requerimento administrativo formulado pela Servidora Pública Municipal a **Sr.<sup>a</sup> Edilene Araújo Medeiros**, ocupante do cargo de Psicóloga, renunciando a sua qualidade de servidora pública municipal.

O pleito em análise se amolda ao quanto disposto no art. 34 da Lei Municipal nº 202/2000, que trata do Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, *verbis*:

*Art. 34 – A exoneração de cargo efetivo dá-se a pedido do servidor ou de ofício.*

Conquanto haja considerável prejuízo à administração pública municipal cada vez que um de seus qualificados quadros decide pôr termo à condição de servidor público, como é o caso em análise, registre-se, não há outra providência a ser adotada senão deferir o pleito deduzido pela digna servidora agora requerente, não havendo que se cogitar na espécie sobre os critérios de conveniência e oportunidade da administração pública. É que no caso em apreço, tais postulados militam em favor da ilustre e qualificada servidora pública petionante.

**ISTO POSTO**, diante das razões fáticas e legais agora esposadas, **DEFIRO** o pedido formulado pela servidora pública municipal a **Sr.<sup>a</sup> EDILENE ARAUJO MEDEIROS** e em consequência a exonerar do cargo de PSICÓLOGA, para que surta os seus legais e jurídicos efeitos.

Intime-se a nobre servidora requerente desta decisão administrativa e junte-se cópia da mesma na pasta funcional daquela, para fins de direito.

Registre-se, publique-se, intime-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN, 08 de novembro de 2024.

**Espaço não utilizado**

**Espaço não utilizado**

**EXPEDIENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN  
CNPJ: 08.355.760 / 0001-23  
Rua Afonso Rodrigues, Nº 48 – Centro – Encanto/RN.  
E-mail: admencantorn@gmail.com

[www.encanto.rn.gov.br](http://www.encanto.rn.gov.br)